



Câmara Municipal de Agudos
UM NOVO TEMPO

LEI N° 2505 DE 17 DE JUNHO DE 1993

DISPõE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO DE MENORES E DE ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR SECUNDÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artº 53º, §§ 3º e 8º, e saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º -** Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de menores e adultos em ocupações do setor secundário.
- Artigo 2º -** Os cursos poderão ser administrados com a participação de entidades do Município.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor.
- Artigo 4º -** Os recursos repassados pelo SENAI ou provenientes de outras fontes, destinados a essas atividades serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE JUNHO DE 1993.

Arqto JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Presidente